



Prefeitura do Município de Ivaipora

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 186/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: altera, parcialmente, o disposto pelo § 2º do Art. 1º - da Lei Municipal nº 241/75, de 15/05/75.-

Art. 1º - O § 2º do Art. 1º da Lei nº 241/75, de 15/05/75, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A prerrogativa prevista no parágrafo anterior será estendida, também, às concessionárias de revenda de tratores, máquinas agrícolas, caminhões e automóveis, somente, para o fornecimento de peças e atendimento em oficinas, exclusivamente, em caráter de emergência, - bem como às firmas comerciais, industriais e de prestação de serviços que, extraordinariamente, justificarem a necessidade de funcionamento em horário especial e em caráter de excepcionalidade. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

As Posturas Municipais, entre outros aspectos, regulam o horário de funcionamento das atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços, por ser matéria de peculiar interesse do Município e estar intimamente ligada à segurança, salubridade, higiene, sossego, funcionalidade e estética da cidade. Por essa razão, as indústrias, os estabelecimentos comerciais e as firmas de prestação de serviços e quaisquer outras atividades que tenham implicações diretas com a vida e o